PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

-L E I Nº 1.482, DE 23/04/1982-

-Concede à Comunidade Paroquial de São Manoel, imóvel em comodato.-

---oOo---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder, à COMUNIDADE PAROQUIAL DE SÃO MANOEL, à título de comodato, pelo prazo de até 20 (vinte) anos, o uso da área destinada para fins institucionais, localizada no Parque Residencial Itamaraty, com 2.758,50m2(dois mil, setecentos e cinquenta e oito metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), delimitada pelas Ruas José de Alencar e Otávio Sardinha, conforme "croquis" anexo, que fica fazendo parte desta lei.

Artigo 2º - A concessão de comodato prevista nesta lei não acarretará quaisquer obrigações para com a Municipalidade e poderá ser prorrogada por conveniência do interesse público, a critério do Poder Executivo.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 23 de abril de 1982.

LUIZ FERNANDO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 23 de abril de 1982.

ANTONIO LUIZ DE MORAES
Chefe do Gabinete

VAB/mit/